



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES - SEMEC
Juntos, construindo um novo tempo!



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFESSOR SUBSTITUTO
(Língua Inglesa) 001/2022

EDITAL DE ABERTURA Nº 001/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA DE TAQUARUSSU, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal da República, na Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022, na **Lei Complementar Municipal nº 009/2010 de 15 de junho de 2010**, e no Decreto nº 66 de 30 de junho de 2017, torna público, para conhecimento dos interessados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado (PSS) será coordenado pela Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura e em conjunto com a Comissão Organizadora constituída pelo Decreto Municipal Nº 014/2021.

1.2 O presente edital, tem por objetivo selecionar **Professor Substituto Para Língua Inglesa** em Caráter Temporário na função de docência na Rede Municipal de Ensino para o ano letivo de 2022 com início após as férias/recesso escolar, ou seja, a partir de 26 de julho de 2022, para não implicar em perca para o aluno com troca de professores durante o ano letivo.

1.3 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município.

2. DO CADASTRAMENTO

2.1. Poderão se cadastrar:

2.1.1 Professores habilitados em Língua Inglesa para convocação.

2.2 As inscrições online serão realizadas a partir das 07 horas do dia 25 de abril de 2022 até às 13 horas de 09 de maio de 2022, no link abaixo, que também será disponibilizado no site da prefeitura “<http://www.taquarussu.ms.gov.br>”

- INSCRIÇÃO Língua Inglesa 2022:

<https://forms.gle/x7Pe9oaVuwHiHPZN7>

2.3 Após preencher o formulário online o candidato deverá clicar na opção **ENVIAR** para a conclusão de sua inscrição, recebendo no e-mail informado, a confirmação da mesma.

2.4 As informações prestadas no preenchimento do formulário são de inteira responsabilidade do candidato, sendo que qualquer falsidade ou inexatidão nos dados e nos documentos apresentados pelo candidato, apuradas a qualquer tempo, acarretarão a anulação de sua inscrição, e responsabilização segundo os ditames legais.

2.5 O candidato que se inscrever deverá ter formação em curso de licenciatura plena devidamente reconhecida pelo MEC, com habilitação para língua inglesa.

Rua Benedito Machado nº 25 - CEP: 79 765 000 - Fone (067) 3444 1569
e-mail: semec@taquarussu.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES - SEMEC
Juntos, construindo um novo tempo!



2.6 As inscrições só serão validadas se no diploma de graduação assegurar o direito de lecionar na área em que o candidato se inscreveu.

2.7 A Secretaria Municipal de Educação e a Comissão Organizadora publicará no Diário oficial do município bem como na página da prefeitura a relação nominal dos candidatos inscritos no processo seletivo.

2.8 O Prazo para apresentação de recursos sobre lista de inscritos será de 02 (dois) dias úteis.

3. DA ENTREGA DE TÍTULOS

3.1 O candidato inscrito no presente Processo Seletivo Simplificado, **deverá entregar pessoalmente ou por procuração** a documentação para a prova de Títulos no dia 17 e 18 de maio de 2022, das 07h às 13h (horário local), na sede da SEMEC na rua Benedito Machado nº 25.

3.2 O prazo para a entrega dos títulos será respeitado rigorosamente o estabelecido no item 3.1, e o candidato que não entregar a documentação no prazo determinado terá sua inscrição indeferida.

3.3 Na entrega dos títulos o candidato deverá apresentar cópias legíveis e sem rasuras acompanhadas dos certificados originais para a devida conferência. Não sendo necessária a autenticação dos referidos documentos.

3.4 O candidato deverá obrigatoriamente apresentar juntamente com a documentação dos títulos uma Certidão de Tempo de Serviço atualizada, emitida pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Taquarussu, contendo todos os vínculos com o Município de Taquarussu -MS.

3.5 Após a entrega de títulos e emissão do comprovante, não serão mais aceitos títulos para nova recontagem.

3.6 Serão considerados indeferidos os candidatos que não tenham comparecido e/ou não apresentado cópia dos documentos de comprovação de títulos no prazo indicado neste edital.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Serão selecionados os candidatos de acordo com a pontuação obtida, mediante comprovação documental de titulação e capacitação, cujo nome conste na relação de aprovados no Processo Seletivo Simplificado de Professores Temporários, divulgado do Diário Oficial do município.

4.2. A relação dos candidatos para Convocação será de acordo com a pontuação obtida após a contagem dos títulos apresentados pelos candidatos.

4.3 Caso haja empate na classificação, o desempate será observado respectivamente os critérios:

- I- Maior tempo de serviço no magistério na Rede Municipal de Ensino;
- II- Maior idade.

5. DA LOTAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES - SEMEC
Juntos, construindo um novo tempo!



5.1. Serão lotados os professores obedecendo a ordem de classificação do processo seletivo simplificado;

5.2 A carga horária de um professor legalmente afastado não será fracionada, salvo por interesse da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5.3 A lotação será de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

5.4 O candidato inscrito no Processo Seletivo Simplificado, quando selecionado, receberá remuneração correspondente com seu nível de habilitação e ao da Classe “A” e proporcional à carga horária trabalhada.

6. DOS IMPEDIMENTOS

6.1 São impedidos de atuarem na função de docente temporário o interessado:

a) Que estiver afastado por motivo de licença médica da própria saúde ou para acompanhar pessoa da família, licença maternidade, licença para acompanhar cônjuge ou outras licenças;

b) Ocupante de cargo ou emprego que implique em acumulação ilícita;

c) Aposentado por invalidez ou sob forma compulsória;

d) Servidor que esteja respondendo ou possuir condenação administrativa, com trânsito em julgado;

e) Servidor ocupante de cargo administrativo de nível médio;

f) Professor detentor de dois cargos, sendo um aposentado e um em efetivo exercício;

g) Militar;

h) Professor com readaptação provisória ou definitiva.

i) Com indisponibilidade de horário para cumprimento de carga horária integral do respectivo cargo;

j) Professor que não obedecer ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Lei Municipal nº 568/2022 de 24 de março de 2022 e inciso IX, do artigo 37 da CF e orientação do TCE/MS;

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os candidatos serão convocados e contratados de acordo com a classificação do edital e as vagas existentes.

7.2 A contratação terá vigência por prazo determinado e conforme a necessidade da Secretaria de Educação.

7.3 A portaria explicitará a função a ser desempenhada, o prazo, o valor, a forma de remuneração e a carga horária a ser cumprida.

8. DA REVOGAÇÃO DA CONVOCAÇÃO

8.1 O professor terá sua convocação revogada e contrato rescindido:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES - SEMEC
Juntos, construindo um novo tempo!



- a. Quando ocorrer a ocupação da vaga por candidato aprovado em concurso público;
- b. No retorno à atividade, do Professor titular;
- c. Na remoção de professor ocupante de cargo efetivo para a Unidade Escolar em que haja vaga pura ocupada por temporário;
- d. Quando não apresentar desempenho favorável na regência de classe, comprovado mediante apresentação de relatório elaborado e assinado pela Direção e Coordenação Pedagógica da Unidade Escolar;
- e. A pedido próprio;
- f. Quando houver extinção do posto de trabalho;
- g. Por conveniência administrativa;

9. PONTUAÇÃO

9.1 A pontuação dos títulos será de acordo com os seguintes critérios.

I- Diploma ou Certificado escolar de Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação- MEC, **desde que não seja pré-requisito para o cargo pretendido** - valendo 2 (dois) pontos por Certificado - máximo de 02 (dois) certificados - Total máximo de pontos- 4,0 (quatro) pontos.

II- Certificado ou Declaração de Pós-Graduação na Área Educacional em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - valendo 03 (três) pontos por Certificado - máximo de 02 (dois) certificados - Total máximo de pontos - 6,0 (seis) pontos.

III- Certificado ou Declaração de Mestrado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado- Total de pontos - 10 (dez) pontos.

IV- Certificado ou Declaração de Doutorado na Área Educacional com cópia da ata de defesa em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação - MEC, com carga horária mínima de 360 horas - máximo 01 Certificado - Total de pontos - 20 (vinte) pontos.

V- Cursos de formação continuada na área docente, expedido há pelo menos 2 meses antes da data deste Edital, com validade dos cinco últimos anos, com carga horária mínima de 20 horas, tendo valor de 2 (dois) pontos por certificado, totalizando o limite de soma de 200 h. total máximo 20 (vinte) pontos.

VI - Declaração de Tempo de Serviço como professor nas redes públicas e privadas localizadas no município de Taquarussu/MS, 2,0 (dois) pontos para cada ano calendário (365 dias ou 12 meses); e/ou Declaração de Tempo de Serviço como professor nas redes públicas e privadas localizadas em outros municípios 1,0(um) ponto para cada ano calendário (365 dias ou 12 meses): sendo no máximo 40,0 (quarenta) pontos (considerando a somatória do tempo de serviço prestado no município de Taquarussu e fora dele). OBS: Caso a instituição de



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES - SEMEC
Juntos, construindo um novo tempo!



ensino emita declaração de tempo de serviço baseada em ano letivo, será considerado, desde que não exceda ao total de anos calendário para o período declarado.

9.2 Nos casos previstos no inciso VI, observa-se que quando houver concomitância de tempo de serviço entre dois ou mais municípios, o candidato, obrigatoriamente, deverá fazer opção apenas pelo tempo de serviço referente a um município.

10. DOS PRAZOS

10.1 A validade do Processo Seletivo Simplificado para contratação de Professores Temporários terá validade de 1 (um) ano podendo ser prorrogado por igual período.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 A relação com os nomes dos candidatos cujas inscrições forem deferidas ou indeferidas, será publicada no diário oficial do município até o dia 19 de maio de 2022, por ordem de classificação na área de atuação escolhida pelo candidato.

11.2 As inscrições do Processo Seletivo Simplificado que não obedecerem ao requisito da temporalidade dos vínculos com o serviço público nos termos da Legislação Municipal sobre Contratação Temporária e inciso IX, do artigo 37 da CF, e orientação do TCE/MS serão indeferidas pela comissão organizadora;

11.3 Após a publicação, o candidato que se sentir prejudicado terá 2 (dois) dias úteis para apresentar recurso, fundamentado com fatos e dados.

11.4 Após analisar o recurso, a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e a Comissão Organizadora emitirá Parecer.

11.5 Quando o candidato não aceitar a vaga oferecida, será declarado desistente via edital publicado.

11.6 A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, poderá, a qualquer tempo, para efeito de análise e seleção, solicitar informações e/ou esclarecimentos aos classificados no Processo Seletivo Simplificado para Professores Temporários.

11.7 A classificação final do Processo Seletivo Simplificado de Professores Temporários a que se refere este Edital, não assegura aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado obedecendo a rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

11.8 Os candidatos classificados e não selecionados para convocação poderão deixar o currículo na unidade escolar de seu interesse para substituições.

11.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Taquarussu-MS, 19 de abril de 2022.

MARILZA NUNES DE ARAUJO NASCIMENTO
Secretária Municipal de Educação Cultura e Esportes

Rua Benedito Machado nº 25 - CEP: 79 765 000 - Fone (067) 3444 1569
e-mail: semec@taquarussu.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,
CULTURA E ESPORTES - SEMEC
Juntos, construindo um novo tempo!



COMISSÃO ORGANIZADORA DO PSS

Nair Rosa da Silva
Febbo
Presidente

Maria Rosely
Andrade dos Santos
Secretária

Gleice Kelly de
Oliveira Dos Santos
Membro